



PORTARIA CRCPR Nº 119/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ (CRCPR).

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

CONSIDERANDO a necessidade de implantar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes para a conformidade do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR) com as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a importância de regulamentação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 5º, Inciso XII, da LGPD consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, na forma estabelecida no anexo dessa Portaria.

Art. 2º - O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná poderá ser revisto a qualquer tempo, no decorrer do período de vigência, caso haja a superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente

